LEI Nº 797/2020
De: 08 de Janeiro de 2.020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.974.472,13 (Três Milhões Novecentos e Setenta e quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Transportes 006
FUNÇÃO: Transportes 26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário 782
PROGRAMA: Pavimentação da MT 220 2002
PROJ/ATIV: Pavimentação da MT 220 3104
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 ..... R$ 3.974.472,13
Fonte: 01.00.00.000000 – Recurso Ordinário ..... R$ 3.974.472,13

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 791/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Janeiro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33